# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 04053/91

**Autor:** CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
**Data:** 13/11/1991
**Classif.:** ALTERAÇÃO DE LEI
**Ementa:**

Altera dispositivo das Leis nºs 2.800/81 e 3.981/91.

**Texto:**

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 5º da Lei nº 3.981, de 07 de janeiro de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º- A Gratificação de Produtividade, que integra o vencimento básico para todos os efeitos legais, é atribuída em razão da complexidade dos trabalhos de fiscalização e auditoria tributárias, controle interno, assessoramento técnico e julgamento de processos fiscais administrativos realizados no âmbito de Secretaria Municipal de Finanças, e tem limite máximo e critério de atribuição definido pelo Poder Executivo."

Art. 2º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 2.800, de 27 de maio de 1981, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A gratificaçãoo a que se refere o artigo 1º, somente poderá ser atribuída aos ocupantes de cargo de direção, simbolos CC-2 e CC-3, de funções de Assessoramento Superior, Auditoria Fiscal e Inspetores Fiscais no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, respeitados os limites a serem estabelecidos."

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1991.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de dezembro de 1991.

EDMILSON FERREIRA DE LIMA - PRESIDENTE

NELSON NEWTON DE FARIA - PRIMEIRO SECRETÁRIO

PIO MARINHEIRO DE SOUZA FILHO - SEGUNDO SECRETÁRIO

Projeto de Lei no 229/91
Públicado no D.O de: 14/12/91.